



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Avenida São Paulo, 80-S - Alvorada- Lucas do Rio Verde – Mato Grosso

Fone: (65) 3548-2541 – secretariadosconselhos@lucasdorioverde.mt.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 042/2019 – CMDCA/LRV.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais sanções previstas no Termo de Fomento firmado entre a Prefeitura de Lucas do Rio Verde e Associação de Artes Marciais

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCAS DO RIO VERDE – CMDCA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 1999/2011 e 2044/2012;

Considerando o Ofício nº 374/2019 expedido pela Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura de Lucas do Rio Verde, o qual encaminha o Relatório de Auditoria nº 34/2019, referente a Análise do Repasse do Termo de Fomento nº 25/2018, firmado entre o município de Lucas do Rio Verde e a Associação de Artes Marciais de Lucas do Rio Verde Esporte e Cultura;

Considerando que o representante da Associação de Artes Marciais de Lucas do Rio Verde Esporte e Cultura foi oficialmente informado sobre o Relatório de Auditoria nº 34/2019, o qual estabeleceu o prazo improrrogável de 03 (três) dias para comprovar que houve o atendimento gratuito conforme cronograma de execução físico-financeiro, objetivos e metas estabelecidas no Projeto Técnico “Guerreiros do Futuro” e que o mesmo ainda não se manifestou descumprindo o prazo preconizado;

Considerando a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 14 de Novembro de 2019, Ata nº 291/2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar por unanimidade a aplicação da sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Art. 2º** - A Associação de Artes Marciais de Lucas do Rio Verde Esporte e Cultura providenciar a devolução devidamente corrigido do valor integral do Termo do Fomento nº 25/2018, cujo valor repassado em conta única foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a conta único do município por meio de Guia de Indenização e Restituição a ser retirada na Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 14 de Novembro de 2019.

**LÍDIA MARA GONÇALVES MOREIRA**  
Presidente do CMDCA